Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

82569/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA:	11/07/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00014/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS através de Assessoria, consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SM, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.
INTERESSADOS:	Ernandes Barbosa Nobrega

MARCELO JORGE
Assessoria & Consultoria

CONSULTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB

Proponente:
MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 30.736.170/0001-08
Endereço: Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro
Cep: 58.695-000, Desterro – Paraíba

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÊS	TOTAL
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.	MÊS	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

VALIDAE DE DA PROPOSTA: 90 dias

Desterro – PB, 12 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108
Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=DESTERRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23870046000128, OU=videoconferencia, CN=MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Desterro/PB
Data: 2024.01.12 10:40:33-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
Marcelo Jorge de Lima
Administrador

Proposta e Anexos - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: CFC3.325F.1947.4B6E.AAFE.47F1.43F1.7D9D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00014/2024 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto:	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: MARCELO JORGE DE LIMA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a

Análise jurídica da contratação. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 18A3.A3BC.74C8.A1EB.21C8.3635.0363.2402.

contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 25 de Março de 2024.

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB–PB 144–22

4

Análise jurídica da contratação. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 18A3.A3BC.74C8.A1EB.21C8.3635.0363.2402.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria de Assistência Social.
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Livramento - PB, 15 de Março de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: C364.EB9B.AD01.9E15.8494.578F.3923.8D1F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) enfrenta desafios crescentes na gestão e execução de suas políticas públicas, programas e serviços.

O cenário socioeconômico atual, marcado por vulnerabilidades sociais e complexas demandas, exige uma equipe altamente qualificada e capacitada para garantir a efetividade das ações da SMAS. Diante disso, a SMAS busca a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos em Assistência Social e no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

A capacitação dos servidores é fundamental para aprimorar o conhecimento técnico e prático, permitindo a aplicação eficaz da legislação e das normas da Assistência Social. Isso resultará em intervenções mais precisas e resolutivas nas situações de vulnerabilidade social, elevando a qualidade dos serviços prestados à população. A equipe da SMAS também se beneficiará com o aumento da produtividade e da eficiência, pois terá acesso a ferramentas e métodos modernos de trabalho.

O tempo dedicado a tarefas burocráticas será reduzido, liberando os servidores para se concentrarem em atividades estratégicas e na atenção direta à população.

A empresa especializada também auxiliará na preparação de documentos e relatórios de alta qualidade, com conteúdo técnico preciso e atualizado, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes. Isso otimizará os processos de trabalho da SMAS, garantindo a agilidade na produção documental e o cumprimento de prazos e metas.

A SMAS reconhece que não possui, em seu quadro de servidores, profissionais com expertise específica em todas as áreas demandadas. A contratação de empresa especializada se torna crucial para suprir essa lacuna e garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A empresa especializada oferecerá à SMAS acesso a expertise de profissionais com vasta experiência e

Estimativa da despesa. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 89FB.C3E4.19AA.9674.6791.FED0.57AC.F4FD.

conhecimento técnico na área de Assistência Social, gestão pública e nas normas e diretrizes do SUAS. Além disso, a empresa terá a flexibilidade necessária para atender às demandas da SMAS de forma rápida e eficiente, adaptando-se às necessidades específicas da SMAS e às mudanças no contexto social.

A contratação de empresa especializada também é uma solução econômica, pois permite otimizar os recursos da SMAS e evitar a necessidade de contratar novos servidores. Em suma, a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos em Assistência Social e no FMAS é fundamental para que a SMAS possa oferecer serviços de qualidade à população, com maior eficiência e produtividade.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social

Estimativa da despesa. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 89FB.C3E4.19AA.9674.6791.FED0.57AC.F4FD.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) enfrenta desafios crescentes na gestão e execução de suas políticas públicas, programas e serviços.

O cenário socioeconômico atual, marcado por vulnerabilidades sociais e complexas demandas, exige uma equipe altamente qualificada e capacitada para garantir a efetividade das ações da SMAS. Diante disso, a SMAS busca a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos em Assistência Social e no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

A capacitação dos servidores é fundamental para aprimorar o conhecimento técnico e prático, permitindo a aplicação eficaz da legislação e das normas da Assistência Social. Isso resultará em intervenções mais precisas e resolutivas nas situações de vulnerabilidade social, elevando a qualidade dos serviços prestados à população. A equipe da SMAS também se beneficiará com o aumento da produtividade e da eficiência, pois terá acesso a ferramentas e métodos modernos de trabalho.

O tempo dedicado a tarefas burocráticas será reduzido, liberando os servidores para se concentrarem em atividades estratégicas e na atenção direta à população.

A empresa especializada também auxiliará na preparação de documentos e relatórios de alta qualidade, com conteúdo técnico preciso e atualizado, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes. Isso otimizará os processos de trabalho da SMAS, garantindo a agilidade na produção documental e o cumprimento de prazos e metas.

A SMAS reconhece que não possui, em seu quadro de servidores, profissionais com expertise específica em todas as áreas demandadas. A contratação de empresa especializada se torna crucial para suprir essa lacuna e garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A empresa especializada oferecerá à SMAS acesso a expertise de profissionais com vasta experiência e conhecimento técnico na área de Assistência Social, gestão pública e nas normas e diretrizes do SUAS.

Formalização de demanda. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 03F9.4780.FA7F.191B.3A8B.9BD0.D6BD.58F5.

Além disso, a empresa terá a flexibilidade necessária para atender às demandas da SMAS de forma rápida e eficiente, adaptando-se às necessidades específicas da SMAS e às mudanças no contexto social.

A contratação de empresa especializada também é uma solução econômica, pois permite otimizar os recursos da SMAS e evitar a necessidade de contratar novos servidores. Em suma, a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos em Assistência Social e no FMAS é fundamental para que a SMAS possa oferecer serviços de qualidade à população, com maior eficiência e produtividade.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.	Mês	9

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento

Formalização de demanda. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 03F9.4780.FA7F.191B.3A8B.9BD0.D6BD.58F5.

Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 22.500,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos,

Formalização de demanda. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 03F9.4780.FA7F.191B.3A8B.9BD0.D6BD.58F5.

pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Formalização de demanda. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 03F9.4780.FA7F.191B.3A8B.9BD0.D6BD.58F5.

11

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola,	Mês	9	2.500,00	22.500,00

Justificativa de preço. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: AA4B.AB88.E4B1.CB3D.0DD2.7EDD.11F7.E4DC.

	Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.				
			Total		22.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 22.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Justificativa de preço. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: AA4B.AB88.E4B1.CB3D.0DD2.7EDD.11F7.E4DC.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA
Responsável pelas pesquisas de preços

Justificativa de preço. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: AA4B.AB88.E4B1.CB3D.0DD2.7EDD.11F7.E4DC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) enfrenta desafios crescentes na gestão e execução de suas políticas públicas, programas e serviços. O cenário socioeconômico atual, marcado por vulnerabilidades sociais e complexas demandas, exige uma equipe altamente qualificada e capacitada para garantir a efetividade das ações da SMAS. Diante disso, a SMAS busca a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos em Assistência Social e no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). A capacitação dos servidores é fundamental para aprimorar o conhecimento técnico e prático, permitindo a aplicação eficaz da legislação e das normas da Assistência Social. Isso resultará em intervenções mais precisas e resolutivas nas situações de vulnerabilidade social, elevando a qualidade dos serviços prestados à população. A equipe da SMAS também se beneficiará com o aumento da produtividade e da eficiência, pois terá acesso a ferramentas e métodos modernos de trabalho. O tempo dedicado a tarefas burocráticas será reduzido, liberando os servidores para se concentrarem em atividades estratégicas e na atenção direta à população. A empresa especializada também auxiliará na preparação de documentos e relatórios de alta qualidade, com conteúdo técnico preciso e atualizado, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes. Isso otimizará os processos de trabalho da SMAS, garantindo a agilidade na produção documental e o cumprimento de prazos e metas. A SMAS reconhece que não possui, em seu quadro de servidores, profissionais com expertise específica em todas as áreas demandadas. A contratação de empresa especializada se torna crucial para suprir essa lacuna e garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A empresa especializada oferecerá à SMAS acesso a expertise de profissionais com vasta experiência e conhecimento técnico na área de Assistência Social, gestão pública e nas normas e diretrizes do SUAS. Além disso, a empresa terá a flexibilidade necessária para atender às demandas da SMAS de forma rápida e eficiente, adaptando-se às necessidades específicas da SMAS e às mudanças no contexto social. A contratação de empresa

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 33D4.855B.42E2.86B1.BDC9.6931.6A91.BC6B.

especializada também é uma solução econômica, pois permite otimizar os recursos da SMAS e evitar a necessidade de contratar novos servidores. Em suma, a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos em Assistência Social e no FMAS é fundamental para que a SMAS possa oferecer serviços de qualidade à população, com maior eficiência e produtividade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08, com o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Entidade e profissional muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 25 de Março de 2024.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 33D4.855B.42E2.86B1.BDC9.6931.6A91.BC6B.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:
02.060–SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)
02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500, 661, 669, 749

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: EA43.F79E.6A07.E429.17BC.2D57.7E53.6E4A.

17

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) enfrenta desafios crescentes na gestão e execução de suas políticas públicas, programas e serviços.

O cenário socioeconômico atual, marcado por vulnerabilidades sociais e complexas demandas, exige uma equipe altamente qualificada e capacitada para garantir a efetividade das ações da SMAS. Diante disso, a SMAS busca a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos em Assistência Social e no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

A capacitação dos servidores é fundamental para aprimorar o conhecimento técnico e prático, permitindo a aplicação eficaz da legislação e das normas da Assistência Social. Isso resultará em intervenções mais precisas e resolutivas nas situações de vulnerabilidade social, elevando a qualidade dos serviços prestados à população. A equipe da SMAS também se beneficiará com o aumento da produtividade e da eficiência, pois terá acesso a ferramentas e métodos modernos de trabalho.

O tempo dedicado a tarefas burocráticas será reduzido, liberando os servidores para se concentrarem em atividades estratégicas e na atenção direta à população.

A empresa especializada também auxiliará na preparação de documentos e relatórios de alta qualidade, com conteúdo técnico preciso e atualizado, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes. Isso otimizará os processos de trabalho da SMAS, garantindo a agilidade na produção documental e o cumprimento de prazos e metas.

A SMAS reconhece que não possui, em seu quadro de servidores, profissionais com expertise específica em todas as áreas demandadas. A contratação de empresa especializada se torna crucial para suprir essa lacuna e garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A empresa

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 30FB.60F7.A66B.D471.F4C2.0E36.9D7A.AC36.

especializada oferecerá à SMAS acesso a expertise de profissionais com vasta experiência e conhecimento técnico na área de Assistência Social, gestão pública e nas normas e diretrizes do SUAS. Além disso, a empresa terá a flexibilidade necessária para atender às demandas da SMAS de forma rápida e eficiente, adaptando–se às necessidades específicas da SMAS e às mudanças no contexto social.

A contratação de empresa especializada também é uma solução econômica, pois permite otimizar os recursos da SMAS e evitar a necessidade de contratar novos servidores. Em suma, a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos em Assistência Social e no FMAS é fundamental para que a SMAS possa oferecer serviços de qualidade à população, com maior eficiência e produtividade.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.	Mês	9

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 30FB.60F7.A66B.D471.F4C2.0E36.9D7A.AC36.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 9 (nove) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 30FB.60F7.A66B.D471.F4C2.0E36.9D7A.AC36.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 30FB.60F7.A66B.D471.F4C2.0E36.9D7A.AC36.

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 30FB.60F7.A66B.D471.F4C2.0E36.9D7A.AC36.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 30FB.60F7.A66B.D471.F4C2.0E36.9D7A.AC36.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 30FB.60F7.A66B.D471.F4C2.0E36.9D7A.AC36.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 14:16:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 82569/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00014/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 26/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 22.500,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).
Objeto: Prestação de serviços técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS através de Assessoria, consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SM, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 92
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 22.500,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.736.170/0001-08
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	18a3a3bc74c8a1eb21c8363503632402
Autorização da autoridade competente	Sim	c364eb9bad019e158494578f39238d1f
Estimativa da despesa	Sim	89fbc3e419aa96746791fed057acf4fd
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	03f94780fa7f191b3a8b9bd0d6bd58f5
Justificativa de preço	Sim	aa4bab88e4b1cb3d0dd27edd11f7e4dc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	33d4855b42e286b1bdc969316a91bc6b
Previsão Orçamentária	Sim	ea43f79e6a07e42917bc2d577e536e4a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	30fb60f7a66bd471f4c20e369d7aac36
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA	Sim	cfc3325f19474b6eaafe47f143f17d9d

João Pessoa, 11 de Julho de 2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:16. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 35FC.B907.D019.ACED.69F9.C989.CC78.FF9D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00033/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E MARCELO JORGE DE LIMA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ nº 30.736.170/0001-08**, com sede na Rua Francisco Leite Ferreira, 223 - Centro - Desterro - PB, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Jorge de Lima, CPF: 074.085.054-74 doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Dados: 2024.03.27 14:03:20 -03'00'
MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474 Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474 Dados: 2024.03.27 10:56:49-03'00'
74
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 2462.1D3D.283E.0F65.7EA6.419E.05A2.7EB9.

de Licitação nº DV00014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.	Mês	9	2.500,00	22.500,00
				Total:	22.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Assinado digitalmente por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Dados: 2024.03.27 14:09:20 -03'00'
MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474 Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474
28
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 2462.1D3D.283E.0F65.7EA6.419E.05A2.7EB9.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Dotação orçamentária:
02.060-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)
02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500, 661, 669, 749

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 9 (nove) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 27/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Dados: 2024.03.27 14:09:37 -03'00'
MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474 Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 2462.1D3D.283E.0F65.7EA6.419E.05A2.7EB9.

permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Assinado por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Dados: 2024.03.27 14:09:52 -03'00'
MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474 Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 2462.1D3D.283E.0F65.7EA6.419E.05A2.7EB9.

do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Dados: 2024.03.27 14:10:10 -03'00'

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474 Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474 ... Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.27 10:56:49-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 2462.1D3D.283E.0F65.7EA6.419E.05A2.7EB9.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Assinado digitalmente por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Dados: 2024.03.27 14:10:42 -03'00'
MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474 Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 2462.1D3D.283E.0F65.7EA6.419E.05A2.7EB9.

formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 27 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 719.110.304-34

CPF: 069.652.124-54

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.03.27 14:10:59 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108

Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108
Data: 2024.03.27 11:06:20-03'00'

MARCELO JORGE DE LIMA
Marcelo Jorge de Lima
CPF: 074.085.054-74

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 2462.1D3D.283E.0F65.7EA6.419E.05A2.7EB9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cezar Portela de Sales,, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de Março de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: EB5C.C319.CBB6.83B6.BEF7.BF4B.CE54.0DF9.

Contratante: Prefeitura de Livramento
Contratado: BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48
Valor: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Objeto: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agricolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.
Dotação: Constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. KENRO KAIMMY RIBEIRO DA SILVA (pela contratada).
Livramento - PB, 27 de Março de 2024
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1E04FCD8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios e Peixes para confecção das cestas básicas (da Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACM MERCANTIL LTDA, CNPJ: 20.274.242/0001-80, com o valor total de R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).
Livramento - PB, 20 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:29CA6463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento
Contratada: ACM MERCANTIL LTDA, CNPJ: 20.274.242/0001-80.
Valor: R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).
Objeto: Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios e Peixes para confecção das cestas básicas (da Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até 22/09/2024.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. RENAM SANTOS SOARES (pela contratada)..

Livramento - PB, 22 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:896AF548

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08, com o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Livramento - PB, 26 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:44801635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024.

Contratante: Prefeitura de Livramento.
Contratada: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08.
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
OBJETO: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2024.
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 02.060–SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500, 661, 669, 749.
VIGÊNCIA: até 27/12/2024.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Marcelo Jorge de Lima, CPF: 074.085.054-74 (pela contratada) .
Livramento - PB, 27 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:85DC6C30

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A B DE LUCENA FILHO, CNPJ: 11.536.670/0001-43, com o valor total de R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Livramento - PB, 27 de Março de 2024

35
Comprovante de publicidade. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: B449.98E9.E3E5.26F0.F522.CF6B.E143.4F58.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Janaína Michely de Alcantânra Limeira, Secretária de Assistência Social, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de Março de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: EFCC.A7EF.BBD3.D840.7EA8.4ABC.88ED.759B.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:
02.060–SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)
02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500, 661, 669, 749

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: EA43.F79E.6A07.E429.17BC.2D57.7E53.6E4A.

Gmail

Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>

Dispensa 014/2024 - Prefeitura Municipal de Livramento/PB

1 mensagem

MJ Assessoria & Consultoria <contato@mjconsultorias.com.br> 21 de março de 2024 às 10:52
Para: Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>

MARCELO JORGE
Assessoria & Consultoria

Ofício n.º 010/2024

Desterro – PB, em 21 de março 2024.

Á Comissão Permanente de Licitações
Gilson Fernandes dos Santos
Presidente da CPL

Assunção: Dispensa 014/2024 (Art. 75 - Lei 14.133/21)

Sr. Presidente,

Venho através do presente, apresentar a documentação referente a Dispensa 014/2024 (Art. 75 - Lei 14.133/21) que trata da prestação de serviços de Assessoria para execução dos serviços, orientação e apoio técnico à gestão da política de assistência social no Município de Livramento – PB.

Atenciosamente,

Marcelo Jorge
MJ Assessoria & Consultoria
(85) 988385060
contato@mjconsultorias.com.br
www.mjconsultorias.com.br

Rua Francisco Leite,123 - Cidade Desterro, Paraíba, Brasil

3 anexos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

CNPJ MJ 2024-mesclado.pdf
9427K

Ofício 010- 2024.pdf
189K

Proposta LIVRAMENTO - MJ ASSESSORIA 2024.pdf
197K

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

MARCELO JORGE
Assessoria & Consultoria

Ofício n.º 010/2024

Desterro – PB, em 21 de março 2024.

Á Comissão Permanente de Licitações
Gilson Fernandes dos Santos
Presidente da CPL

Assunção: Dispensa 014/2024 (Art. 75 - Lei 14.133/21)

Sr. Presidente,

Venho através do presente, apresentar a documentação referente a Dispensa 014/2024 (Art. 75 - Lei 14.133/21) que trata da prestação de serviços de Assessoria para execução dos serviços, orientação e apoio técnico à gestão da política de assistência social no Município de Livramento – PB.

Atenciosamente,

MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108

Marcelo Jorge de Lima
CEO MJ Assessoria & Consultoria

(83) 988285060 | (87) 996082397
contato@mjconsultorias.com.br | www.mjconsultorias.com.br
Rua Francisco Leite, nº 223, Centro, Desterro - PB

Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UPDF
WWW.UPDF.COM

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL MARCELO JORGE DE LIMA
CNPJ 30.736.170//0001-08

MARCELO JORGE DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, Assistente Social, natural da cidade de Patos PB – PB, data de nascimento 14/10/1987, portador da Carteira de identidade (RG) nº 3122822, expedida por SSP/PB em 04/06/2003 e CPF 074.085.054-74, residente e domiciliado na cidade de Desterro PB, na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 211, Centro, CEP 58695-000. REGISTRADO SOB FIRMA MARCEL JORGE DE LIMA, com sede à Rua Francisco Leite Ferreira, 211, Centro, Desterro PB, CEP 58695-000, resolve alterar sua inscrição de empresário individual mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da EMPRESA INDIVIDUAL MARCELO JORGE DE LIMA ME, para Rua Francisco Leite Ferreira, 223, Centro, Desterro PB, CEP 58695-000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam alteradas as atividades da Empresa para: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

CLAÚSULA TERCEIRA

As demais clausulas não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Desterro-PB, 24 de maio de 2021.

MARCELO JORGE DE LIMA

Sócio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

WWW.UPDF.COM

ÉRIO DA ECONOMIA
ria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
ria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TANIA NASCIMENTO NEGREGREIROS, com inscrição ativa no CRC/RJ, sob o n° 074693, expedida em 23/02/1995, inscrito no CPF n° 02089381760, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02089381760	074693	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UBDE
WWW.UPDF.COM

icro e Pequena Empresa
icialização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JORGE DE LIMA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) Antonio Macelo de Lima		(mãe) MARIA LINDALVA DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/10/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3122822	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF(número) 074.085.054-74
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Francisco Leite Ferreira				NUMERO 211
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela Junta Comercial) 004935 - Desterro	
MUNICIPIO Desterro				UF PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	A JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCELO JORGE DE LIMA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA FRANCISCO LEITE FERREIRA				NUMERO 211
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela Junta Comercial) 004935 - Desterro	
MUNICIPIO Desterro	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcelorgedelima@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8219999, 8599605	Descrição do Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/03/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL SIM / NÃO
DATA ASSINATURA 20/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PB2180001566156

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:26 SOB Nº 25101360976.
PROTOCOLO: 180190393 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802395584. NIRE: 25101360976.
MARCELO JORGE DE LIMA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da contratada Doc. 82569/24. Data: 16/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UPDF
WWW.UPDF.COM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2580696499

2 e 3 NOME E SOBRENOME: MARCELO JORGE DE LIMA

1ª HABILITAÇÃO: 19/09/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1987, PATOS, PB

4a DATA EMISSÃO: 21/06/2023

4b VALIDADE: 20/06/2033

ACC: [redacted] D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3122822 SSP PB

4d CPF: 074.085.054-74

5 Nº REGISTRO: 04459543082

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
ANTONIO MACELO DE LIMA
MARIA LINDALVA DE LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		20/06/2033		D1			
A1				BE			
B		20/06/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
20423680684
PB047730754

2580696499

PARAÍBA

I<BRA044595430<822<<<<<<<<<<<<
8710145M3306208BRA<<<<<<<<<<<0
MARCELO<<JORGE<DE<LIMA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UPDF
WWW.UPDF.COM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.736.170/0001-08 **MATRIZ**		**19/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
MARCELO JORGE DE LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO LEITE FERREIRA	**223**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.695-000	**CENTRO**	**DESTERRO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TANIANEGREIROS08@GMAIL.COM	**(83) 8838-5060**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2023** às **10:02:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UPDF
WWW.UPDF.COM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO JORGE DE LIMA
CNPJ: 30.736.170/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:42 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2024.
Código de controle da certidão: **237F.A8DE.F9D1.0F97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UPDF WWW.UPDF.COM

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **47C7.0DF7.8DBF.9864** Emitida no dia 09/02/2024 às 09:02:40

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **30.736.170/0001-08**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UPDF
WWW.UPDF.COM

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CC51.2C1F.EA8D.DC59** Emitida no dia 27/02/2024 às 09:33:01

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **30.736.170/0001-08**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UPDF
WWW.UPDF.COM

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cónego Florentine, nº 01, Centro - Desterro – PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO-PB

Certidão Negativa de Débito Municipal

Certifico do para os devidos fins de direitos, que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Desterro, Estado da Paraiba, neles constatei que o Senhor MARCELO JORGE DE LIMA, portador do CNPJ Nº 30.736.170/0001-08, residente e domiciliado na rua Francisco Leite Ferreira nº 223, Centro nesta cidade de Desterro PB, CEP 58.695-000, esta quites com os cofres desta municipalidade ate a presente data.

Esta certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir desta data.

Desterro – PB, 03 de janeiro de 2024.

Humberto Leite Montenegro
HUMBERTO LEITE MONTENEGRO

CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECARDAÇÃO DE TRIBUTOS E IMPOSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UPDF
WWW.UPDF.COM

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.736.170/0001-08
Razão Social: MARCELO JORGE DE LIMA
Endereço: R FRANCISCO LEITE 211 / CENTRO / DESTERRO / PB / 58695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030520413932300473

Informação obtida em 19/03/2024 11:36:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UBDF
WWW.UPDF.COM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JORGE DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.736.170/0001-08
Certidão nº: 599576/2024
Expedição: 03/01/2024, às 12:10:42
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JORGE DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.736.170/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UPDF
WWW.UPDF.COM

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.736.170/0001-08
Razão Social: MARCELO JORGE DE LIMA
Nome Fantasia: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA

Certidão emitida às 17:25 de 20/03/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **5rkQ.r21l**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

UPDF
WWW.UPDF.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
08.925.968/0001-30
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ N.
036/2023

CONCEDO A
MARCELO JORGE DE LIMA

NOME FANTASIA
MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA

PARA SE ESTABELECER A
Rua Francisco Leite Ferreira nº 223, Centro, CEP 58.695-000 – Desterro PB.

ATIVIDADE PRINCIPAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO DE DESTERRO PB

INSC. MUN	CPF/CNPJ	COD. ATIVIDADE
01.09.2015029/2018	30.736.170/0001-08	85.99-6-04

INÍCIO ATIVIDADES	EMITIDO EM	VÁLIDO ATÉ
19/06/2019	19/05/2023	19/05/2024

OBSERVAÇÕES:

CARIMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO PB

CONFERIDO/VISTO

Jardeson da Silva Costa
Sec. Mun. de Finanças
CPF 0[illegible]994-62
RG: 3026164 SSP/PB
SEC. DE FINANÇAS

Valécio de Almeida Justo
Prefeito
[illegible].582-87
PREFEITO

Humberto Leite Montenegro
[illegible]
DIRETOR DE TRIBUTOS

Este Alvará deve ser colocado em local de destaque, qualquer alteração no endereço, razão social, atividade, deve ser comunicado a Secretaria de Finanças no prazo de 30 dias antecedentes.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: 3C30.3088.11A0.420C.F318.1D2E.1227.3799.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cezar Portela de Sales,, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento–RMA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de Março de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 82569/24. Data: 11/07/2024 14:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:01. Validação: EB5C.C319.CBB6.83B6.BEF7.BF4B.CE54.0DF9.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 14:19:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 82571/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000332024
Data da Publicação: 02/04/2024
Data da Assinatura: 27/03/2024
Data Final do Contrato: 27/12/2024
Valor Contratado: R$ 22.500,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Prestação de serviços técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS através de Assessoria, consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SM, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.
Contratado (Nome): MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contratado (CNPJ): 30.736.170/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 62

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b44998e9e3e526f0f522cf6be1434f58
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3c30308811a0420cf3181d2e12273799
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ea43f79e6a07e42917bc2d577e536e4a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	24621d3d283e0f657ea6419e05a27eb9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	eb5cc319cbb683b6bef7bf4bce540df9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	eb5cc319cbb683b6bef7bf4bce540df9
Designação do gestor do contrato	Sim	efcca7efbbd3d8407ea84abc88ed759b

João Pessoa, 11 de Julho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 82569/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 14:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82571/24 ao Documento 82569/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 82569/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 33	24621d3d283e0f657ea6419e05a27eb9
Designação da fiscalização técnica do contrato	34	eb5cc319cbb683b6bef7bf4bce540df9
Comprovante de publicidade	35	b44998e9e3e526f0f522cf6be1434f58
Designação do gestor do contrato	36	efcca7efbbd3d8407ea84abc88ed759b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	ea43f79e6a07e42917bc2d577e536e4a
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 53	3c30308811a0420cf3181d2e12273799
Designação do fiscal administrativo do contrato	54	eb5cc319cbb683b6bef7bf4bce540df9
RECIBO PROTOCOLO	55	e734e4e1cd96f89c7f2fed95694567c5

João Pessoa, 11 de Julho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB